

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ELIEZIO BRITO DE LIMA com sede à Av. Antonio Pescone N°219, bairro centro, cidade Bernardo Sayão Tocantins CNPJ N° 21.791.908/0001-30, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por seu (cargo/função) proprietário, o Sr.(a) ELIEZIO BRITO DE LIMA, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N° 078/2015 – PREGÃO N° 002/2018, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor da Hora Técnica Trabalhada
	Hora Produtiva de serviços de funilaria para toda a frota	02 %
Valor da Hora Técnica por extenso: cem reais		

- a) Local de Entrega: Sede da Prefeitura ou Secretaria correspondente, em Bernardo Sayão.
- b) Forma de Entrega: **Conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (dias). Em se tratando de veículos para transporte escolar, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.**
- c) Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

BERNARDO SAYÃO 15/02/2018

*Eliezio Brito de Lima*

ELIEZIO BRITO DE LIMA

Identidade CPF 008.632.071-89

21.791.908/0001 - 30  
RB Lanternaçom & Pinturas

15



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### SERVIÇOS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor estimado da Hora Técnica Trabalhada
20	Hora Produtiva de serviços de funilaria para toda a frota	R\$ 100,00
Valor da Hora cem reais		

Atenção para as exigências contidas no item 3 (três) do Edital.

A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente como orçamento das mesmas, quer seja da própria empresa, quer seja por seu fornecedor;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

d) Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota do Transporte Escolar da Secretaria correspondente, pelo responsável ao qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças a serem utilizadas e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

**Será pregado, com a participação dos licitantes devidamente credenciados, primeiramente o valor Percentual de desconto sobre preço de tabela (para os veículos que possuem tabela de mercado) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças adquiridas de veículos que não possuem tabela de mercado) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso, e em virtude da licitante vencer o item "peças", com a mesma, e somente com ela, será negociado o preço de hora técnica (mão de obra) necessária à execução dos serviços mecânicos.**